**PODER JUDICIÁRIO**
**JUSTIÇA DO TRABALHO**
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

# AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

2ª V. T. de Pedro Leopoldo PROC. Nº 0011043-07.2025.5.03.0144/2.0

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2.025

na Rua Floresta, 789, Varginha Alegre, Pedro Leopoldo/MG,

onde compareci, em cumprimento ao V. mandado nº id-828c06d, passado a favor

de Mateus Marcos Antero,

contra Ecoporé Materiais de Construção EIRELI

CPF/CNPJ 27.651.862/0001-30, para pagamento da importância de

R$ 7.137,69, não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo: 144 m² - 12 pares (cento e quarenta e quatro - Doze Pares) metros quadrados de Bloco de concreto modulo Intertravado natural 10 x 20 Cm, com 6 (seis) centímetros de espessura; - Durante Penhora, em natural de concreto, avaliados em R$ 51,30 o metro quadrado, Perfazendo um total de R$ 7.387,20 (Sete mil, trezentos e oitenta e sete Reais e Vinte Centavos).

OBS.: Os blocos penhorados são de produção da empresa executada; assim deixei-os bem ciente de que em caso de leilão e/ou adjudicação deverão produzir os 144 m² penhorados para entrega.

A empresa executada produz e comercializa os blocos, logo é produto de circulação da executada.

Total da avaliação: R$ 7.387,20

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA

316 AU 04